



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2020

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual n.º 525949584.00-34, com sede à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 459, Km 99, s/n.º, no Bairro Jardim Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, neste ato representado pela Senhora Márcia Pereira Daniel Nery, RG n.º MG-3.657.224 e CPF n.º 589.845.186-20, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5, CX COM 100 UND. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂNULA EM AÇO INOX COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO; CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO A SERINGA; CAPA PROTETORA; CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS; ESTERILIZADA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO MS. MARCA SR.	Caixa	4.000	R\$ 6,98	R\$ 27.920,00
17	AMBU ADULTO. MARCA MISSOURI.	Unidade	3	R\$ 176,76	R\$ 530,28
23	ATADURAS ORTOPEDICAS – ALGODÃO ORTOPEDICO, ELABORADO COM FIBRAS 100% DE ALGODÃO CRU, TRANSFORMADOS EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E CURATIVOS ORTOPEDICOS. DE 15 cm PACOTES COM 12 UNIDADES. MARCA UNITEX.	Pacote	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
32	BOBINA DE GAZE – GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, PACOTE COM 01 UNIDADE DE 91 cm X 91M, COM 8 CAMADAS	Unidade	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	E 3 DOBRAS COM 9 FIOS PO CM2. MARCA MEDBRAS.				
34	BOTA DE UNNA COM ÓXIDO DE ZINCO: BOTA DE UNNA COMPOSTA POR UMA GAZE CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, GOMA ACÁCIA, ÓLEO DE RÍCINO E GLICERINA. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IIITAMANHO: 10,2 CM X 9,14 CM. MARCA CASEX.	Unidade	1.000	R\$ 19,58	R\$ 19.580,00
40	CAIXA TERMICA 34 L TAMPARTICULADA PARA EVITAR CONTATO COM O CHAO. APOIO PARA 2 LATAS NA TAMP, ALÇAS LATERAIS, TAMPO SOPRADO RESISTENTE. MARCA MR.	Unidade	5	R\$ 212,50	R\$ 1.062,50
75	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – TIPO: ADULTO: MANÔM: ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 mm/HG; BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO C/DIMENSÕES ADULTAS; FECHAMENTO POR VELCRO, MANGUITO/BULBO: MANGUITO, PÊRA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA; VÁLVULA DE METAL; APARELHO DE PRESSÃO ADULTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – ASPECTOS GERAIS: ESFIGMOMANÔM ADULTO, LIVRE DE LÁTEX, BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES PARA ADULTO; FECHO EM VELCRO OU METAL; MANÔM ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO 0A 300 mm/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2” (DUAS POLEGADAS); VÁLVULA DE METAL QUE PROPORCIONAM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO; MANGUITO, PÊRA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS; NORMALIZAÇÃO: REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O	Unidade	100	R\$ 63,63	R\$ 6.363,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO É AFERIDO PELO INM, E QUE O CERTIFICADO DE AFERIÇÃO SERÁ FORNECIDO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO. Com selo verde do INMETRO e com 02 anos de garantia. MARCA PA MED.				
76	ESPARADRAPO 10 CM X 4,50 M - MATÉRIA-PRIMA: MICROPORO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. MARCA CIEX.	Unidade	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
77	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10 CM X 4,5 M. MARCA MISSNER ADPELE.	Unidade	1.000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
109	LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR 28 G. MARCA DESCARPACK.	Caixa	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
123	MICROPORE 10 cm X 4.5M-FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS RAYON DE VISCOSE, NÃO TECIDO COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. COR BRANCA. MARCA CIEX.	Unidade	1.000	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
125	MICROPORE 2.5CMX10M-FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS RAYON DE VISCOSE, NÃO TECIDO COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. COR BRANCA. MARCA CIEX.	Unidade	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
128	OTOSCOPIO - TIPO: COM CORPO EM METAL CROMADO E CABO EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO: A PILHAS MEDIAS; COMPONENTES (1): CABEÇOTE PARA ESPECULO; COMPONENTES (2): LÂMPADA REGULADORA DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE; COMPONENTES (3): ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; COMPONENTES (4): VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE MÓVEL; COMPONENTES (5): 05 ESPECULO ANTIRFELEXOS C/ENCAIXE METAL CROMADO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE SOBRESSALENTES: LÂMPADA E VISOR; 05 ESPECULO DE 2MM DE DIÂM EXTERNO, 05	Unidade	12	R\$ 462,50	R\$ 5.550,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	ESPECULOS DE 3MM DE DIÂM EXTERNO, 03 ESPÉCULOS DE 4MM DE DIÂM EXTERNO E 03 ESPECULOS DE 5MM DE DIÂM EXTERNO, TODOS DESCARTÁVEIS; COM CAPA REVESTIDA EM ANTIDERRAPANTE PARA PUNHO E BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. OS ESPECULOS DEVERÃO SER REUTILIZÁVEIS E EM DIFERENTES CALIBRES. MARCA MD.				
145	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA100UI , COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UND, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIÂM EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. 100 UND DE SERINGAS (EMBALADAS COM 10 UND). MARCA DESCARPACK.	Unidade	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
148	SONAR FETAL. MARCA MD.	Unidade	03	R\$ 1.155,25	R\$ 3.465,75
153	SONDA URETRAL Nº 08 - TUBO: EM PVC SILICONIZADO ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR: PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA; ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO: 08; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PLÁSTICO COM CÓDIGO DE BARRAS; APRESENTAÇÃO: PCT COM 50 UND. MARCA BIOSANI.	Unidade	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
154	SONDA URETRAL Nº 10 - TUBO: EM PVC SILICONIZADO ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA	Unidade	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR: PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA; ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO: 08; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PLÁSTICO COM CÓDIGO DE BARRAS; APRESENTAÇÃO: PCT COM 50 UND. MARCA BIOSANI.				
155	SONDA URETRAL Nº 12 - TUBO: EM PVC SILICONIZADO ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; - CONECTOR: PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA; ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO: 12; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PLÁSTICO COM CÓDIGO DE BARRAS; APRESENTAÇÃO: PCT COM 50 UND. MARCA BIOSANI.	Unidade	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
156	SONDA URETRAL Nº 14 - TUBO: EM PVC SILICONIZADO ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO; CONECTOR: PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA; ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO: 12; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PLÁSTICO COM CÓDIGO DE BARRAS; APRESENTAÇÃO: PCT COM 50 UND. MARCA BIOSANI.	Unidade	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	BIOSANI.				
160	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS - NUMERO 18 UTILIZADA PARA SONDAGEM VESICAL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; ATÓXICA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE FÁCIL USO; BALÃO SIMÉTRICO DE 30CC FINO E RESISTENTE. MARCA MEDIX.	Unidade	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
202	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADA PARA 2000 ml - USADO PARA COLETAR URINA DE PACIENTE COM SONDA VESICAL DE DEMORA. MARCA DESCARPACK.	Unidade	1.000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
TOTAL: R\$ 102.853,03 (Cento e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e três centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados mensalmente pela Gerencia de Compras, individualmente de acordo com a solicitação de cada Gerencia Municipal e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compras, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 – Em hipótese alguma serão aceitos recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis.

2.2.1 – As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.2- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no seguintes local: Gerencia Municipal de Saúde, Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, no horário das 08h00min às 16h00min.

2.3.1 – Na hipótese de alteração dos endereços a empresa licitante vencedora será comunicada.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura à Gerencia Municipal de Finanças, prazo este contado a partir da data da conferência do Setor responsável pelo recebimento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Procedimento Licitatório;
- II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

4.3.1 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 04/2020 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

9.2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.2.5 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
 - e) por razões de interesse público;
-



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;

g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

9.3.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.6 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 04/2020 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 05 de Novembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Márcia Pereira Daniel Nery
Med Center Comercial LTDA
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 95/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTES DE GLICEMIA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 05 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Márcia Pereira Daniel Nery – Empresária

E-mail institucional: andrezza@medcentercomercial.com.br

E-mail pessoal: andrezza@medcentercomercial.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 95/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTES DE GLICEMIA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Nome	Márcia Pereira Daniel Nery
Cargo	Empresária
RG n.º	MG-3.657.224
CPF n.º	589.845.186-20
Endereço (*)	Rua Francisco Ernesto Barbosa, n.º 180, Bairro João Paulo II, Pouso Alegre – MG, CEP 37-550-000.
Telefone	(35) 3449-1950
E-mail Institucional	andrezza@medcentercomercial.com.br
E-mail pessoal (*)	andrezza@medcentercomercial.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 3663-8100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 05 de Novembro de 2020.

CONTRATADA

Nome Márcia Pereira Daniel Nery

Cargo Empresária

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal